



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA), PREDITIVA, CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS) E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUMS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTO E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E A EMPRESA EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **38.420.184/0001-11**, com sede na Rua **Virgílio de Oliveira Lima, 46, Centro, 1º andar**, CEP: **48.760-000, Araci - BA**, telefone n.º (075) **999907414**, e-mail **executivacomercioservicos@gmail.com**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Pollyana Rakhel Carvalho da Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º **1347195300 SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **015.\*\*\*.095-\*\***, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 17/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0020344-79.2021.6.05.8000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.** O presente termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações ao **Contrato n.º 052/2023**:

a) **prorrogar** a vigência pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 15/09/2025, passando para 15/03/2026 o termo final do ajuste;

b) **promover acréscimo** de serviços de **manutenção corretiva** no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES	DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)	
<b>REGIÃO/ÁREA 1 – SEDE: FEIRA DE SANTANA</b>					
1	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 51.517,44	21,19%	23,15%	R\$ 50.000,00

**2. O valor total do acréscimo importa em R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), que corresponde a **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3. Com isso, o valor total do contrato modifica-se para R\$ 1.332.586,34** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) , conforme discriminado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES	DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)	
<b>REGIÃO/ÁREA 1 – SEDE: FEIRA DE SANTANA</b>					
1	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 203.683,20	33,30%	23,15%	R\$ 167.311,21
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 811.745,97	21,19%	23,15%	R\$ 787.832,27
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 396.796,33	22,76%	23,15%	R\$ 377.442,85
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.332.586,34</b>	

#### **Parágrafo único**

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pelas Notas de Empenho n.º 2025NE000245 (reforço), 2025NE001147, 2025NE001148 e , 2025NE001149, emitidas em 01 de setembro de 2025 por conta do elemento 3.33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 3.33.90.92.39 - Débito de Exercício Anterior - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos arts. 57, II, e 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

## ANEXO

### ESTIMATIVA COM DESLOCAMENTO E LISTA DE SERVIÇOS

Docs. SEI nº 3422468



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA RAKHEL CARVALHO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 03/09/2025, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3488841** e o código CRC **3E2BAFAA**.